



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024

PUBLICADO EM 13/03/24
Jornal TRIBUNA DO I.M.
Edição 11045 FIs 03

LEI Nº 1400/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 145.683,99 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
12- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
10-UNIDADE	TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
185410012	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		
185410012.1.174000	CONVENIO BARRAÇÃO COLETA SELETIVA (INST. DAS ÁGUAS E TERRAS C/C 22603-3(11505))		
4.4.90.51.00.00.00(773)	OBRAS E INSTALAÇÕES	783	R\$ 129.710,45
4.4.90.51.00.00.00(774)	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 15.020,82
3.3.90.93.04.00.00(775)	REST. DE CONVENIO SUPERAVIT	783	R\$ 600,00
3.3.90.93.04.00.00(776)	REST. DE CONVENIO EXCESSO	3783	R\$ 652,72
TOTAL			R\$ 145.683,99

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 145.683,99, sendo R\$ 652,72 de Superávit Financeiro no exercício anterior na Fonte 3783, R\$ 130.010,45 provenientes de provável excesso de arrecadação na Fonte 783, R\$ 15.020,82 provenientes de provável excesso de arrecadação na Fonte LIVRE nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 12 de Março de 2024.



LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL